



MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000
Fones: (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

Lei nº 1.120

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prestar auxílio financeiro a CNBB - Pastoral da Criança da Paróquia de Santana - Diocese de Guarapuava dá outras providências.

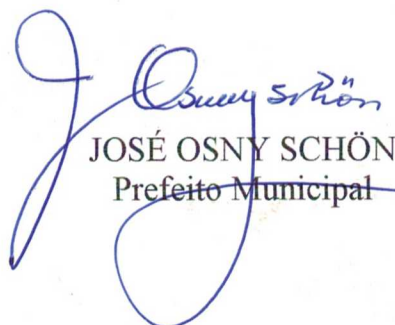
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar Auxílio Financeiro no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) à CNBB - Pastoral da Criança da Paróquia de Santana de Pitanga - Diocese de Guarapuava-PR, inscrita no CGC/MF sob nº 75.643.148/0014-68, com sede nesta cidade, valor a ser liberado em 11 (onze) parcelas mensais de igual valor, a partir de fevereiro de 2003, mediante apresentação do plano de aplicação.

Art. 2º A beneficiária do Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, prestará contas à Municipalidade da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 21 de março de 2003.


JOSÉ OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal